



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.607/2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fica a despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$ 25.708.940,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 2º - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receita Correntes R\$ 27.965.013,00

Receita Tributária	R\$ 1.509.399,00
Receita Patrimonial	R\$ 214.295,00
Receita de Serviços	R\$ 176.382,00
Transferências Correntes	R\$ 21.244.485,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.820.452,00

Total das Receitas:..... R\$ 27.965.013,00

(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.... R\$ 2.256.073,00

Total Geral das Receitas R\$ 25.708.940,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei que representam a seguinte composição por função e Órgão de governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Funções

01 -	Legislativa	R\$ 1.610.000,00
02 -	Judiciária	R\$ 226.500,00
04 -	Administração	R\$ 6.622.002,00
06 -	Segurança Pública	R\$ 280.500,00
08 -	Assistência Social	R\$ 776.746,22
10 -	Saúde	R\$ 3.350.397,78
12 -	Educação	R\$ 7.790.305,00
13 -	Cultura	R\$ 99.800,00
15 -	Urbanismo	R\$ 1.573.000,00
17 -	Saneamento	R\$ 1.346.000,00
23 -	Comércio e Serviços	R\$ 379.000,00
27 -	Desporto e lazer	R\$ 557.000,00
28 -	Encargos Especiais	R\$ 840.600,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$ 257.089,00

Total Geral das Despesas

R\$ 25.708.940,00

Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos.	R\$ 1.610.000,00
01 – Câmara Municipal de Mariana.....	R\$ 1.610.000,00
Administração Direta	R\$ 24.098.940,00
02 – Prefeitura Municipal de Mariana.....	R\$ 24.098.940,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 558.800,00
03 - Procuradoria Geral do Município	R\$ 226.500,00
04 Sec. Mun. de Adm. Ind. Com. e Desenv.....	R\$ 3.402.400,00
05 - Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....	R\$ 5.236.400,00
06 - Sec. Municipal de Fazenda.....	R\$ 1.174.089,00
07 - Sec. Municipal de Saúde:	R\$ 3.350.397,78
08 - Sec. Municipal de Ação Social:.....	R\$ 1.011.446,22
09 - Sec. Municipal de Educação: ...	R\$ 7.790.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10 -	Sec. Mun. Cultura, Turismo e Desportos....	R\$	1.300.300,00
11 -	Controladoria Municipal.....	R\$	48.302,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$	257.089,00

Art. 4º - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termo do artigo 9º da Resolução Federal 78/98.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.541/2001.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2002.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de dezembro de 2001.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal